Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 330/2020-GP.

Leme, 14 de maio de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de Leme
PROTOCOLO GERAL 726/2020
Data: 15/05/2020 - Horário: 12:52
Legislativo

Assunto: Encaminha Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, a Lei Ordinária abaixo descrita, sendo que a mesmas já seguiu para a devida publicação pela Imprensa Oficial do Município.

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.911, DE 14 DE MAIO DE 2020** - *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.912, DE 14 DE MAIO DE 2020** - *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.913, DE 14 DE MAIO DE 2020** - *"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, objetivando o intercâmbio de informações e o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência e dá outras providências."*

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.914, DE 14 DE MAIO DE 2020** - *"Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB "Profª MARIA APPARECIDA DELLAI"*

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP: 13610-210 - PABX (19) 3573-4000 – FAX (19) 3571-4900 CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.915, DE 14 DE MAIO DE 2020 -** *"Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB "Prof.ª MARIA ELISA MENDES"*

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.911, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 324.596,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	312.0007	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5739	R$	324.596,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**324.596,00**
Total					**R$**	**324.596,00**

Parágrafo único. O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 324.596,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3542	R$	109.573,93
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3537	R$	30.633,29
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3548	R$	184.388,78
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$**	**324.596,00**

Artigo 2º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º. A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.912, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0012	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3154	R$	700.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**700.000,00**
Total					**R$**	**700.000,00**

Parágrafo único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.913, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, objetivando o intercâmbio de informações e o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do ESTADO, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública.

Artigo 2º. O convênio ora autorizado será celebrado nos termos da minuta fornecida pelo Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, constante do Anexo que integra a presente Lei.

Parágrafo único. As partes poderão promover as alterações, bem como celebrar os termos aditivos que se fizerem necessários para a integral consecução dos objetivos estabelecidos.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.914, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB "Profª MARIA APPARECIDA DELLAI"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada EMEB "Profª MARIA APPARECIDA DELLAI", a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Victorio de Souza, nº 620, no Jardim São Rafael.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 3.823, de de 15 de agosto de 2019.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.915, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB "Prof.ª MARIA ELISA MENDES"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada EMEB "Profª MARIA ELISA MENDES", a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Waldemar Osvaldo Pommer, nº 10, no Jardim Cambuhy.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme